

\*\*\*\*\* da Reunião Ordinária de Plenário nº 471ª do \*\*\*\*\*, realizada nos dias dezessete e dezoito de junho de dois mil e vinte e um.

Às oito horas do dia dezessete de junho de dois mil e vinte e um, na sede do \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\*, na \*\*\*\*\*, n. 269, \*\*\*\*\* - \*\*\*\*\*, reuniu-se os membros do Plenário do \*\*\*\*\* - \*\*\*\*\*, nomeados pelo \*\*\*\*\* por meio da Decisão \*\*\*\*\* nº 125/2020, publicada \*\*\*\*\* em 18 de novembro de 2020: \*\*\*\*\* . Verificação do “Quórum” \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* a Presidência \*\*\*\*\* , compareceram presentes: \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* Países, \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* ; \*\*\*\*\* . Ausência justificada da conselheira \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* os conselheiros Fábio \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* e substituição as conselheiras Nívea \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* . Aprovação da \*\*\*\*\* da 470ª Reunião Ordinária de Plenário. \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* : Ofício circular \*\*\*\*\* n.096/21; 0108/21 e n.0115/21; Ofício n.18417/2021-\*\*\*\*\*; Ofício n. 4162/\*\*\*\*\*. Ciência do Plenário. \*\*\*\*\* : 01. \*\*\*\*\* n. 073/2021. Prontuário 108.475. Solicitação da professora L deisenção no pagamento das anuidades de 2016 a 2021 por motivo de doença grave prevista em instrução normativa da \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\*, sem o cancelamento da inscrição. \*\*\*\*\* a leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado por unanimidade o parecer concedendo a isenção das anuidades de 2016 a 2021 a professora L \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* 108475-\*\*\*\*\*. 02. Relatório Mensal do \*\*\*\*\* de Fiscalização dos meses de abril e maio/2021. Ciência do plenário. 03. \*\*\*\*\* n.036/21 – \*\*\*\*\* . Solicitação para contratação de enfermeiros fiscais para atuar na sede em \*\*\*\*\* e na subseção de \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* o número reduzido de fiscais no \*\*\*\*\* devido as saídas não substituídas, considerando a fiscalização ser atividade finalística do conselho, fica

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

aprovado por unanimidade a convocação do concurso público de 01 físcal para a subseção de \*\*\*\*\* e 01 físcal para sede \*\*\*\*\*. 04. \*\*\*\*\* n. 029/21 – \*\*\*\*\* de estágio de profissionais de \*\*\*\*\* no aguardo da deliberação sobre a cobrança/justificativa de multa e letor, para efetivar o processo de Responsável Técnico. \*\*\*\*\* o prazo para justificativa e letor ter encerrado em 08 de Maio de 2021, considerando o artigo 29 da Resolução \*\*\*\*\* 612/2019, fica aprovado por unanimidade a cobrança da multa e letor aos profissionais aptos que não votaram e não justificaram o voto no prazo determinado. 05. Aprovação \*\*\*\*\* – prorrogação do contrato. \*\*\*\*\* n. 013/2018 – Contratação de empresa especializada no fornecimento e acompanhamento de estágios no \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* nove horas e trinta minutos registro a saída dos conselheiros \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* , ficando substituídos pelos conselheiros \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* a entrada da conselheira \*\*\*\*\* assumindo a posição de titular. 06. Ofício n. 031/2021 – \*\*\*\*\*. Ação de cobrança – Acórdão n.2519/2017-1C de 02.05.2017. \*\*\*\*\* a quitação do débito referente a \*\*\*\*\* n. 016.970.2017-9 e \*\*\*\*\* n. 016.968.2017-4 e que o débito oriundo da \*\*\*\*\* n. 016.969.2017-0 está sendo cobrado judicialmente através da execução de execução de título extrajudicial, fica aprovado o encerramento e arquivamento do presente \*\*\*\*\*. 07. \*\*\*\*\* n. 046/21. \*\*\*\*\* 148/2018 – Solicitação de parcelamento de dívida dos antigos gestores do \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* o que consta no \*\*\*\*\* n. 046/2021, considerando a quitação da dívida originária do \*\*\*\*\* n. 016.970.2017-9 do acórdão 2519/217-\*\*\*\*\* referente a tomada de contas n. 034.604/2014-6. \*\*\*\*\* plenário aprova por unanimidade o encerramento e arquivamento do presente \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* dez horas e vinte minutos registro a entrada dos conselheiros Nívea \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* assumindo a posição de titulares. 08. Solicitação de Auxílio representação do mês de Maio de 2021. \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* (06) auxílios, e colaboradores \*\*\*\*\* da \*\*\*\*\* (05) auxílios, \*\*\*\*\* Bonifácio \*\*\*\*\* (05) auxílios, \*\*\*\*\* (05) auxílios e

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

\*\*\*\*\* (02) auxílio. \*\*\*\*\* pagamento após parecer favorável da  
controleador. \*\*\*\*\* doze horas é declarado suspensa a reunião. \*\*\*\*\*  
quatorze horas do dia dezessete de junho de dois mil e vinte e um, na  
sede do \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\* , na \*\*\*\*\* , n. 269, \*\*\*\*\* - \*\*\*\*\* , é  
reúnciado a 471ª Reunião Ordinária de Plenário: \*\*\*\*\*.  
Verificação do “Quórum” \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a Presidência \*\*\*\*\* , conselheiros  
presentes: \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* País, \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* ; \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* ,  
\*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* . Ausência justificada da conselheira \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* o  
conselheiro Flávio \*\*\*\*\* é substituição ao conselheiro \*\*\*\*\* .  
09. \*\*\*\*\* n. 010/21 – \*\*\*\*\*. Solicitação para renovação da \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* ,  
nos novos moldes do \*\*\*\*\* n. 10.024 de 20 de setembro de 2019. \*\*\*\*\* a  
prorrogação pelo período de 01 ano dos empregados públicos \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\*  
para atuarem como pregoeiros oficiais do \*\*\*\*\*. 10. \*\*\*\*\* n. 033/21 – \*\*\*\*\*  
Manifestação sobre a liberação do \*\*\*\*\* da Fiscalização \*\*\*\*\* , para  
acompanhar o treinamento/ação da Força \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\* ) do \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* aprovado  
por unanimidade a cedência do assessor executivo de fiscalização  
\*\*\*\*\* para acompanhar o treinamento/ação da força nacional de  
fiscalização no máximo a cada 02 meses e condicionado que o mesmo  
reproduza a capacitação aos demais fiscais do \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a saída da  
conselheira Nívea \*\*\*\*\* ficando sua substituição a conselheira  
\*\*\*\*\* . 11. \*\*\*\*\* n. 001/21 – \*\*\*\*\* pelo \*\*\*\*\* Saúde da \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a leitura  
do parecer, não havendo discussão, aprovado por unanimidade. 12. \*\*\*\*\* n.  
002/21 – \*\*\*\*\* pelo \*\*\*\*\* Saúde da \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a leitura do parecer, não  
havendo discussão, aprovado por unanimidade. 13. \*\*\*\*\* n. 011/21 – \*\*\*\*\*  
pelo \*\*\*\*\* Saúde da \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a leitura do parecer, aprovado por  
unanimidade a concessão do registro de especialista lista a  
profissional \*\*\*\*\* da \*\*\*\*\*. 14. \*\*\*\*\* n. 075/21 – \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* das  
atividades realizadas no \*\*\*\*\* Jurídico no mês de Maio de 2021.  
Ciência do plenário, encaminhar ao controle interno para  
relatório de gestão. 15. \*\*\*\*\* n. 028/21 – \*\*\*\*\* do contrato com a empresa  
\*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* n. 011/2020 – Contratação de empresa prestadora de serviços de

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

1. Impugnação e conservação para atender a subseção de \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a Leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado por unanimidade o 1º termo aditivo do contrato com a empresa \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* n. 011/2020. 16. \*\*\*\*\* n. 069/21 – Prontuário n.475945. Solicitação de profissional de \*\*\*\*\* pela inscrição no pagamento de anuidades, por motivo de doença. \*\*\*\*\* a Leitura do parecer, não havendo discussão, aprovado por unanimidade o parecer concedendo a inscrição das anuidades de 2018 a 2021 da profissional \*\*\*\*\* José Inácio, \*\*\*\*\* 475945-\*\*\*\*\*. 17. \*\*\*\*\* n.007/21 e \*\*\*\*\* n. 013/21 – Prontuário n. 619082. Solicitação de profissional de \*\*\*\*\* pelo reembolso ao pagamento e duplicidade da anuidade de 2020. \*\*\*\*\* a Leitura do parecer 013/2021-\*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* por unanimidade o reembolso do valor de 254,42 a profissional \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\* 619082-\*\*\*\*\* conforme creditado na conta do conselho conforme \*\*\*\*\* 007/2021-\*\*\*\*\*. 18. Aprovação \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* n.003/21 – \*\*\*\*\* pela \*\*\*\*\* Nívea \*\*\*\*\* n. 055/21 – Solicitação de apoio para participar no \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*, comemoração aos meses da \*\*\*\*\* 2021. \*\*\*\*\* pelo plenário. 19. Ofício \*\*\*\*\* n. 1131/2021/\*\*\*\*\* – Manifestação sobre prestação de contas do \*\*\*\*\* Tecnológico. \*\*\*\*\* 119/2018. Ciência do plenário, considerando a aprovação da prestação de contas do \*\*\*\*\* 119/2018 fica aprovado por unanimidade o encerramento e arquivamento do presente processo. 20. Ofício n. 051/\*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* n. 019/2020. Ciência do plenário, encaminhar a Câmara Técnica de Educação para manifestação. 21. \*\*\*\*\* n. 022/2021. \*\*\*\*\* n. 26/2021-\*\*\*\*\*. Sugestão de encerramento/arquivamento. \*\*\*\*\* o que consta no \*\*\*\*\* 022/2021 fica aprovado por unanimidade o encerramento e arquivamento do presente processo. 22. \*\*\*\*\* n.458/2021. \*\*\*\*\* 029/2021. Sugestão de encerramento/arquivamento. \*\*\*\*\* o arquivamento íntegro da denúncia na \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\* da 24ª regulação. \*\*\*\*\* aprovado por unanimidade o encerramento e arquivamento do presente processo. 23. \*\*\*\*\* n. 447/21 – \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* 056/2021. Sugestão de encerramento/arquivamento. \*\*\*\*\* que após averiguação prévia de fiscalização não foi encontrado déficit de

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

prof í ss í ona í s de enferma<sup>M</sup>ge<sup>M</sup>, objeto esse da denúnc í a, f í ca aprovado por unan í m í dade o encerra<sup>M</sup>ento e arqu í va<sup>M</sup>ento do processo. 24. \*\*\*\*\* n. 043/21 – \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* 059/2021. Sugestão de encerra<sup>M</sup>ento/arqu í va<sup>M</sup>ento. \*\*\*\*\* que o teor do \*\*\*\*\* está dentro da Legisla<sup>M</sup>ção e regras do \*\*\*\*\* , f í ca aprovado por unan í m í dade o encerra<sup>M</sup>ento e arqu í va<sup>M</sup>ento do processo. 25. Aprovação \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* 05/2021. \*\*\*\*\* pe lo conse l he í ro \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* 057/2021. So l í c í tação de apo í o do prof í ss í ona l de enferma<sup>M</sup>ge<sup>M</sup>\*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* 242424-\*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* dezessete horas é dec l arado suspensa a reun í ão. \*\*\*\*\* o í to horas do d í a dezo í to de junho de do í s M í l e v í nte e u<sup>M</sup>na sede do \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\* , na \*\*\*\*\* , n. 269, \*\*\*\*\* - \*\*\*\*\* , é re í n í c í ada a 471ª Reun í ão Ord í nár í a de P l enár í o. \*\*\*\*\* . Ver í f í cação do “Quóru<sup>M</sup>” \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* a Pres í d ênc í a \*\*\*\*\* , conse l he í ros presentes: \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* Pa í ão, \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* ; \*\*\*\*\* . Ausênc í a just í f í cada da conse l he í ra \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* . 26. \*\*\*\*\* n. 068/21 – \*\*\*\*\* Honorár í o advocatíc í os cobrado na execução f í sca l e \*\*\*\*\* n. 01/2021 – Co<sup>M</sup>í ssão de Conc í l í ação. So l í c í tação de redução da porcentage<sup>M</sup> dos honorár í os receb í dos e<sup>M</sup> ações de execução f í sca l e de outras naturezas, de 20% para 10%. Sebast í ão af í r<sup>M</sup>ma que o traba l ho da co<sup>M</sup>í ssão de conc í l í ação de déb í to. \*\*\*\*\* objet í vo do \*\*\*\*\* não é enr í quecer. \*\*\*\*\* está tentando ajustar o va l or sa l ar í a l do níve l Méd í o, Mas não consegue reso l ução dev í do a questão f í nance í ra. \*\*\*\*\* enferma<sup>M</sup>ge<sup>M</sup> é pobreceu<sup>M</sup> í to. Sebast í ão af í r<sup>M</sup>ma que se sente í nco<sup>M</sup>odado pe lo fato de ped í r a í senção dos va l ores de honorár í os advocatíc í os. \*\*\*\*\* exp l í ca que a<sup>M</sup> í or í a das pessoas não entende o que são honorár í os. \*\*\*\*\* honorár í os advocatíc í os são duas espéc í es, honorár í os contratua í s e honorár í os de sucubênc í a. \*\*\*\*\* fo í cr í ado co<sup>M</sup>o espéc í e de pena l í dade par aque l es que perde<sup>M</sup> a ação jud í c í a l e de í xar<sup>M</sup>ação se jud í c í a l í zar. \*\*\*\*\* honorár í o de sucubênc í a está prev í sto Legisla<sup>M</sup>mente no Cód í go de \*\*\*\*\* , possui natureza juríd í ca a l í m<sup>M</sup>entar. \*\*\*\*\* dúv í da<sup>M</sup> í or é co<sup>M</sup>re l ação aos 20% por cento. \*\*\*\*\* era<sup>M</sup> cobrados 10% sobre o va l or da causa. \*\*\*\*\* eu entro co<sup>M</sup>a

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ação de execução fiscal, deve-se esperar um débito de 4 anos, quando eu entro com esta ação o juiz manda a parte contrária pagar e estipula o valor de honorários. \*\*\*\*\* Judiciário é super oneroso. \*\*\*\*\* se cobrava estes 10% sobre o valor da causa. \*\*\*\*\* a Resolução da conciliação, e este valor caiu drasticamente. Nós parávamos de cobrar 20% sobre o valor da negociação e não 10% sobre o valor total da dívida. \*\*\*\*\* queria esclarecer esta questão que advogado está entrando no \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* não está. Há algumas questões práticas que a \*\*\*\*\* quer esclarecer. \*\*\*\*\* afirma que conseguiu distribuir a dívida até em 2007 e não havia carro, nós pegávamos o nosso carro e levávamos os processos para distribuir na justiça federal. \*\*\*\*\* no \*\*\*\*\* nós ficamos um ano sem mandar notificação de cobrança devido o sistema da \*\*\*\*\* e prescreveu bastantes anuidades. \*\*\*\*\* aumento agora, que eu acredito que sejam os melhores, porque os juízes estão encontrando maior dinheiro dos profissionais. \*\*\*\*\* afirma que ficou numa situação desconfortável que nós estamos tirando o dinheiro do profissional. Nós somos sensíveis a isso. \*\*\*\*\* a sensibilidade quanto a situação dos profissionais. \*\*\*\*\* ocorre no geral quando há contabilidade. Nós sugerimos que seja cobrado 10% sobre o valor da causa ou 20% sobre o valor negociado na conciliação, o que fica melhor para o profissional. \*\*\*\*\* é normatizado pelo \*\*\*\*\* através de Resolução \*\*\*\*\* n. 534/2017. Sebastião afirma que a proposta apresentada fica confusa, não trabalhar com percentual máximo, pois para quem está trabalhando, fica um valor e levado. Nós somos legítimos e estamos aqui trabalhando para a enfermagem! \*\*\*\*\* 7 milhões profissionais na dívida ativa. \*\*\*\*\* fazendo uma gestão com muita responsabilidade e reconheceremos o problema financeiro da enfermagem! \*\*\*\*\* o aumento salarial de acordo com o índice \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* valores praticados no \*\*\*\*\* são muito baixos se comparados com outros \*\*\*\*\*s. \*\*\*\*\* afirma que o profissional quando chega ao \*\*\*\*\* com a dívida na mão, e ele afirma que não tem condições de pagar

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

honorários advocatícios e anuidade e mostra o contra cheque. \*\*\*\*\*  
profissional chega com uma dívida de 4.000 reais e com os descontos  
fica 2000 reais e 400 reais de honorários. \*\*\*\*\* o profissional de  
enfermagem está empobrecido nós como representantes temos que ficar  
sensibilizado. \*\*\*\*\* que defender as causas destes profissionais.  
\*\*\*\*\* com a sugestão do \*\*\*\*\* é fixar os honorários em uma porcentagem, para  
não termos que ficar pedindo para abater os honorários. \*\*\*\*\* concorda  
em parte com a falta de \*\*\*\*\* , razão de ser injusto com os profissionais  
que estão adimplentes. \*\*\*\*\* existem profissionais que deixam a  
dívida acumular, não valorizam a categoria. \*\*\*\*\* trabalhar com por  
exemplo 15% sobre o valor com o desconto, cada caso é um caso. \*\*\*\*\* afirma  
que se o jurídico fizer um estudo de impacto, fica mais fácil, para não o  
profissional e não o jurídico sair prejudicado. \*\*\*\*\* afirma que nesta  
situação o jurídico é que está sendo beneficiado. \*\*\*\*\* os valores dos  
honorários devem ser pagos à vista e primeiro que a dívida. \*\*\*\*\* que  
temos que somar os riscos, o \*\*\*\*\* pode sofrer o calote. \*\*\*\*\* parece  
esses honorários, para correr esse risco justo, se o profissional não pagar  
as parcelas o jurídico também ficará sem receber e estará dividindo os  
riscos, para que o \*\*\*\*\* e o jurídico cresçam juntos. \*\*\*\*\* pensa que os  
honorários devem ser fixados numa porcentagem. \*\*\*\*\* Sebastião afirma que a  
responsabilidade da cobrança é do \*\*\*\*\*. Sebastião propõe é fixar no  
valor máximo de 15% sobre o valor da dívida é até 1.000 reais e  
dívidas acima de 1.001 reais, que seja cobrado 10% de honorários,  
independente, do valor ser o total da ação ou o da negociação em  
concluíção. \*\*\*\*\* propõe que os honorários advocatícios sejam  
parcelados junto com a negociação da dívida. \*\*\*\*\* deliberado por  
decisão na próxima reunião de plenário após análise e consultado  
do departamento jurídico sobre a legalidade dos valores. 27. \*\*\*\*\* n.  
070/21 – \*\*\*\*\* cobrado de custas processuais. \*\*\*\*\* lembrando é um  
escarcavento do motivo da cobrança de 25 reais do profissional

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

nas ações de cobrança contra o profissional L. \*\*\*\*\* va L or se refere às custas jud íc ía ís. Há u<sup>M</sup>s íst<sup>M</sup>a própr ío da just íça federa L onde este va L or deve ser reco L h ído. \*\*\*\*\* va L or L ím íte é de \*\*\*\*\*\$ 10,64. \*\*\*\*\* re L ata que quando fo í contratada e<sup>M</sup> 2009 até 2019 era o va L or de \*\*\*\*\*\$ 10,64, a part ír daí passou-se a cobrar 1% sobre o va L or da causa. \*\*\*\*\* tá<sup>M</sup>bé<sup>M</sup> a despesa c<sup>M</sup>o av íso de receb ímento da carta de not íf ícação do processo ad<sup>M</sup> ín ístrat ívo de cobrança. \*\*\*\*\* que eng L oba os prof íss íona ís que não receberá<sup>M</sup> a carta, este não é cobrado pe L o \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* Med ía da cobrança de custas é de \*\*\*\*\*\$ 25 rea ís. \*\*\*\*\* va L or pode ser mudado, c<sup>M</sup>o é a própr ía Leg ís L ação do \*\*\*\*\*. Sebast íão af í<sup>M</sup> que va L ores cobrados aos prof íss íona ís de enfermagem são descr ítos e<sup>M</sup> dec ísão anua L que é encá<sup>M</sup> ínhada ao \*\*\*\*\* para a hó<sup>M</sup> b<sup>M</sup>logação. Sebast íão quest íona sua preocupação se pode ser a L terado o va L or se<sup>M</sup> estar na dec ísão aprovada pe L o \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* af í<sup>M</sup> que este va L or de cobrança das custas não é í L ega L, porque está fundam<sup>M</sup> entado na Leg ís L ação jud íc íár ía. Sebast íão concorda que este va L or deve ser arcado pe L o prof íss íona L, e<sup>M</sup> razão de ser u<sup>M</sup> a cobrança que o prof íss íona L dá causa, o \*\*\*\*\* não pode arcar c<sup>M</sup>o tudo. \*\*\*\*\* custas processua ís estão fundam<sup>M</sup> entadas e<sup>M</sup> L e í. Sebast íão af í<sup>M</sup> que entende que seja L ega L, mas té<sup>M</sup> que ver íf ícar a regu L ar ídade. Sebast íão af í<sup>M</sup> ar não ter prob L e<sup>M</sup> a e<sup>M</sup> regu L ar ízar os va L ores. \*\*\*\*\* não reajustou as anu ídades. Sebast íão quest íona se é necessár ío regu L a<sup>M</sup>entar as taxas de custas. \*\*\*\*\* af í<sup>M</sup> que este va L or pode ser co L ocado c<sup>M</sup>o despesa ad<sup>M</sup> ín ístrat íva. Sebast íão af í<sup>M</sup> que o \*\*\*\*\* ret írou a L guns va L ores, dev ído à ausênc ía de respa L do L ega L. \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* af í<sup>M</sup> que a cobrança deste va L or não té<sup>M</sup> í<sup>M</sup> p<sup>M</sup> L íca e<sup>M</sup> í L ega L ídade ou írregu L ar ídade e<sup>M</sup> razão de estar prev ísto na Reso L ução \*\*\*\*\* n.614. \*\*\*\*\* sugere que dá para de íxar a cobrança das custas jud íc ía ís, para ínser ír na próx í<sup>M</sup> a dec ísão de anu ídades e taxas. Sebast íão concorda que o cá L cu L o destes va L ores apesar de sobrecarregar o traba L ho do \*\*\*\*\* , a dec ísão é da P L enár ía. \*\*\*\*\* despesa

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

é para ressarcir o processo, entra numa conta diferente, não é repassado para o \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* por aprovar o Memorando n. 070/2021 e que na próxima decisão de taxas e valores seja incluído o valor das custas nas despesas administrativas, ficando até a elaboração desta decisão autorizado a cobrança das custas no valor de \*\*\*\*\*\$ 25 reais. \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* . 28. \*\*\*\*\* . 006/2020. \*\*\*\*\* Condição \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* em desfavor de \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* da \*\*\*\*\* (advogado denunciante) \*\*\*\*\* (advogado do denunciado). \*\*\*\*\* o pregão pelo \*\*\*\*\* Fábio dos \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* o procurador do denunciado \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* nº 13267. \*\*\*\*\* Sebastião explicação o rito processual para a parte. \*\*\*\*\* os conselheiros \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* Condição \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* Paíão, \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* e Flávio \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* Condição \*\*\*\*\* incide a leitura do seu voto. \*\*\*\*\* advogado cumprimenta a todos, e explica que na verdade esse processo só advém por conta de uma ação trabalhista, onde os próprios denunciantes confessam que o denunciado exercia a função de cuidador e não de enfermeiro. \*\*\*\*\* Meu ver esta denúncia a finalidade para constranger o denunciado a desistir da ação ou fazer acordo na ação trabalhista, assim entendendo, que estão usando este processo ético para se livrar de uma ação trabalhista. \*\*\*\*\* nomeado na ação trabalhista como enfermeiro, os processos trabalhistas são sigilosos, isto não é provar que ele exercia a função de enfermeiro. \*\*\*\*\* processo trabalhista não tem sentença, a própria denunciante deste processo ético, afirma que ele é cuidador, e ele nunca fez nenhum tipo de procedimento que fosse específico de enfermeiro, a própria clínica que foi ouvída neste processo, afirma que ele não exercia a função de enfermeiro, apenas cuidava das pessoas que estão internadas. \*\*\*\*\* denunciante estão se atendo a questão da função de enfermeiro pelo denunciado, e ele não estava se apresentando assim, e ele não divulgou que era enfermeiro. \*\*\*\*\* só teve acesso a esta informação em razão da denúncia. Nós entendemos a incidência para que o vínculo de ele seja reconhecido como cuidador. \*\*\*\*\* foi contratado por díarias, mas tinha

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

que ir todos dias ao trabalho, e receberia por mês, e isso que nós queremos, que o vínculo de trabalho dele seja reconhecido. Não entendo pela divulgação ou pelo exercício profissional, que ele seja punido. \*\*\*\*\* pedido é que este processo seja julgado impreviável. \*\*\*\*\* vota pela condenação do denunciado a pena de advertência verbal por violação ao artigo 64 da resolução \*\*\*\*\* nº 564/2017. \*\*\*\*\* questão se dentro dos autos consta o contrato de prestação de serviço. \*\*\*\*\* explica que o contrato era verbal, e que a palavra enfermeiro foi usada na inicial. \*\*\*\*\* função dele era de cuidador. Não tinha inscrição no \*\*\*\*\*. Sebastião questão a data do fato, do período que ele trabalhou como diarista. \*\*\*\*\* explica que foi de outubro de 2016 a março de 2018, e que o denunciado pleiteou o reconhecimento de vínculo de enfermeiro em 2017. Sebastião explica que esta família queria precarização, mão de obra barata. \*\*\*\*\* explica que ele exercia a função de cuidador. \*\*\*\*\* como auxiliar para a limpeza e banho. Sebastião explica que é comum o cuidador se apresentar como enfermeiro. Sebastião explica que a responsabilidade de pedir a qualificação do profissional é de quem está contratando. \*\*\*\*\* a pessoa não pede, ela assume o risco. \*\*\*\*\* penso que as nossas decisões aqui mudam a vida das pessoas. \*\*\*\*\* requereu na ação trabalhista o valor da função de enfermeiro período que não tinha formação. \*\*\*\*\* processo trabalhista ele se anuncia como enfermeiro. \*\*\*\*\* advogado juntou aos autos documento que alterou o seu pedido na ação trabalhista. \*\*\*\*\* altera o seu voto pela absolvição do denunciado em razão de estar provado nos autos que o denunciado alterou o seu pedido na reclamação trabalhista. \*\*\*\*\* aprovado por unanimidade. 29. \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* n. 006/21. \*\*\*\*\* 044/2021 – \*\*\*\*\* pelo \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* a leitura do parecer, aprovado por unanimidade, designar como comissão síndica de Interdição \*\*\*\*\* Paíão, \*\*\*\*\* Bonifácio e \*\*\*\*\* . 30. \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\* , denunciado ante \*\*\*\*\* , em desfavor \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\*

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

da \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* (advogado denunciadas). \*\*\*\*\* o pregão pelo \*\*\*\*\* Fábio \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* o procurador das denunciadas \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* nº 8158, as denunciadas \*\*\*\*\* da \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* nº 925.874.531-00 e \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* nº 276178-\*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* Sebastião expulsa o rito processual às partes. \*\*\*\*\* os conselheiros \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* Conceição \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* Paíão, \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , Flávio \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* Conceição \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* inicia a leitura de seu voto. \*\*\*\*\* das denunciadas cumprimenta o Plenário do \*\*\*\*\* , senhores, causa um pouco de perplexidade o motivo pelo qual este fato veio para o \*\*\*\*\* , na minha percepção não havia motivo para este caso vir ao \*\*\*\*\* visando o Código de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* dos personagens que devemos observar neste processo. \*\*\*\*\* minha percepção este caso veio para cá por razão de chefia das profissionais de enfermagem. Há relatos no processo de recusa das profissionais aos superiores. \*\*\*\*\* enfermeira \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* foi quem fez a investigação do caso, se limitando a analisar três páginas do prontuário, sequer ouvindo a testemunha, não foi aberto sindicância no hospital. Não foi levada em conta a conduta. \*\*\*\*\* e jogou-se no processo. \*\*\*\*\* falta de investigação da conduta dificultou o exercício da defesa. \*\*\*\*\* os documentos e não sei de onde tiraram relato de broncoespiração. \*\*\*\*\* ofício é causa perplexidade, pois ao apagar das luzes da investigação apareceu este ofício como o relato de broncoespiração. Faço a leitura do depoimento da enfermeira \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* afirma que a \*\*\*\*\* relatou para ela a investigação passo a passo dos fatos. \*\*\*\*\* que a \*\*\*\*\* respondeu para ela e no seu depoimento diz o seguinte, gerente da pediatria. \*\*\*\*\* me notificou. \*\*\*\*\* notificação é o documento de página 112 que a \*\*\*\*\* redigiu, e uma fala que a outra foi quem notificou. Não sabia informar quem fez a administração da dieta, não sabia informar se a mãe estava dormindo. \*\*\*\*\* as testemunhas ouvidas afirmam que a mãe estava acordada. \*\*\*\*\* afirma que não consegue concluir o que houve. \*\*\*\*\* afirma que ao analisar o

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

prontuário, concluiu que não houve broncoespiração. \*\*\*\*\* paciente morreu devido ao seu estado clínico. \*\*\*\*\* Técnica \*\*\*\*\* não deveria estar aqui porque não admitiu a medicação, que iniciou a deitafolia \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* Médico \*\*\*\*\* que atestou o óbito concluiu que houve broncopneumonia. \*\*\*\*\* quantidade de leite não justificava a conclusão de broncoespiração. \*\*\*\*\* Médico pediu a necropsia, mas a família não aceitou. \*\*\*\*\* todas essas considerações peço a absolvição das denúncias. \*\*\*\*\* vota pela absolvição das denúncias. Sebastião questiona se há anotação no prontuário da \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* afirma que é nenhum momento a \*\*\*\*\* assinou o prontuário. \*\*\*\*\* testemunhas não confirmam que a \*\*\*\*\* admitiu a medicação. \*\*\*\*\* as denúncias afirmam que a \*\*\*\*\* admitiu os medicamentos. Sebastião afirma que uma coisa é a causa do óbito, devido à ausência da necropsia, outra coisa é assumir o cuidado. \*\*\*\*\* registro é que vai dizer se há ou não assistência prestada. \*\*\*\*\* óbito não há como atribuir. \*\*\*\*\* o falso testemunho é uma infração. \*\*\*\*\* a outra técnica de enfermagem que é falecida e prestou o cuidado e ela deveria ter feito o registro. \*\*\*\*\* marido da falecida afirma nos autos que sua esposa estava sofrendo devido à pressão sofrida pelas denúncias e assumir a responsabilidade pelo fato. \*\*\*\*\* afirma que a broncoespiração não restou provada e no registro que registra é técnica \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* ela era a responsável pelo paciente, mas não registrou a prescrição de medicação. \*\*\*\*\* afirma que a questão do registro é importante porque quando você desenvolve qualquer outra atribuição, se outras pessoas fizerem qualquer tipo de outro procedimento, a pessoa responsável deve registrar que outro colega prestou assistência no prontuário ou o próprio colaborador que prestou assistência deve realizar o registro. \*\*\*\*\* afirma que no prontuário não há o histórico do relato. \*\*\*\*\* muito sucinto, para um paciente que está saturando se agravando, não há clareza, tem apenas duas folhas. Sebastião considera fundamental a

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

o í t í va da Mãe do Menor, por ser questão de justiça. \*\*\*\*\* Mãe tem que identificar quem foi o profissional que estava lá. \*\*\*\*\* quem pesa toda discussão ter procedência, o processo vai retornar à Comissão para identificar qual profissional fez a assistência. 31. \*\*\*\*\* . 025/2019, denunciante \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* desfavor \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* o pregoeiro pelo \*\*\*\*\* Fábio \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* a parte \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* nº 563656-\*\*\*\*\* e sua procuradora \*\*\*\*\* da \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* nº 13761. \*\*\*\*\* Nívea \*\*\*\*\* incide a leitura do seu parecer conclusivo. \*\*\*\*\* procuradora da denunciante afirma que é advogada da denunciante, inclusive na ação criminal em que a denunciante ofereceu por ameaça e lesão corporal, recebeu o processo criminal onde a denunciante não compareceu para praxeira audiência, o processo foi extinto sem resolução do mérito. \*\*\*\*\* sentença já está no processo, já está liberada caso queira anexar a sentença. \*\*\*\*\* acredito que o fato da denunciante não estar aqui hoje, demonstra por parte dela nenhum interesse no esclarecimento dos fatos. \*\*\*\*\* próprio relator está descrito que não há prova da agressão. \*\*\*\*\* intenção dela é prejudicar denunciante, pois apesar das alegações, não houve provas dos fatos. \*\*\*\*\* processo criminal gera-se uma certidão por antecedentes. \*\*\*\*\* denunciante pode propor contra ela uma ação por denúncia caluniosa. \*\*\*\*\* momento em que ela pode apresentar na presença da denunciante as provas de suas alegações, e ela não esteve presente. \*\*\*\*\* denunciante a todo momento se defendeu, trouxe testemunhas. Não é fácil passar por processo criminal ou administrativo. \*\*\*\*\* grave gerar antecedentes no seu perfil profissional, considerando a ausência de provas. \*\*\*\*\* essas considerações eu pleiteio a absolvição da denunciante. \*\*\*\*\* que foi passado pela chefe da denunciante para ela fazer, e ela fez, devendo ser o seu chefe. \*\*\*\*\* afirma que incide na carreira de enfermeira tem pouco menos de 2 anos, eu a \*\*\*\*\* estava apenas iniciando. \*\*\*\*\* nove anos de inscrição no conselho de classe, sou técnica de enfermagem há 9 anos, e nunca pesei por erro, espero que isso seja levado em consideração. \*\*\*\*\* deixe í

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

passar a L guãas co ísas co m re L ação aos pac íentes dev ído a déf íc ít de d ímens íonãmento. \*\*\*\*\* pr íor íze í u Matend ímento co m p L exo, e m L evar u m pac íente para a \*\*\*\*\* do que m e atentar a data do equ ípo que hav ía acabado de ser co L ocado. \*\*\*\*\* gostar ía de de íxar c L aro a m ínha h ístór ía perante este conse L ho, eu estou í nscr íta neste conse L ho há 09 anos, e desejo que í sso m ostre a L go a m eu favor. \*\*\*\*\* nenhu m m ento e L a esteve d ísposta a conc í L íação. \*\*\*\*\* respe íto da passage m de p L antão, eu estava a L í, mas e L a de desco m pensou e não estava presente no p L antão. \*\*\*\*\* Nívea vota pe L a condenação da denunciãda por v ío L ação aos art ígos 24 e 25 da Reso L ução \*\*\*\*\* nº 564/2017. \*\*\*\*\* quest íona se a m bas t ívera m a m esã postura de asséd ío m ora L , entendo que cabe as duas a m esã pena L ídade. \*\*\*\*\* Nívea concorda co m o pos íc íonãmento e reg ístra no seu parecer que houve fa L ta de urban ídade pe L as duas prof íss íona ís. \*\*\*\*\* af í m a que a part ír do m omento e m que você se suje íto a trocar u m p L antão co m o d ímens íonãmento aba íxo do prev ísto pe L a L eg ís L ação do \*\*\*\*\* , você assu m e os r íscos, co m o de do ís técn ícos por 19 L e ítos. Sebast íão quest íona se houve dano, \*\*\*\*\* Nívea af í m a que houve danos apenas quanto ao traba L ho, para pac íentes não houve danos. \*\*\*\*\* acontec ído tu m u L tuou a passage m de p L antão. \*\*\*\*\* m eu ver a ínst ítu íção ta m bém fez sua parte, houve fa L ha da ínst ítu íção. Sebast íão af í m a que se não est íver m ater ía L ízado nos autos fa L ha por ím períc ía, neg L ígênc ía ou ím prudênc ía, não há razão para a condenação ét íca. \*\*\*\*\* acred íto que os fatos d íscut ídos nos autos já serve m de aprend ízido para as partes. \*\*\*\*\* câ m po prof íss íona L deve ser prof íss íona L ís m b. \*\*\*\*\* houver a condenação da denunciãda, deve m s abr ír processo ét íco e m desfavor da denunciãnte. \*\*\*\*\* fato de estar aqu í no \*\*\*\*\* s ígn íf íca que o denunciãdo fez a L guãa co ísa. \*\*\*\*\* Nívea af í m a que não há dúv ída de que houve ínfração ét íca dentro do processo de traba L ho. \*\*\*\*\* era m recé m contratadas. \*\*\*\*\* entendo que co m b estava m e m fase de adaptação, e L as não t ívera m jogo de c íntura para reso L vere m o processo

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

de trabalho. \*\*\*\*\* Nívea a Ltera o seu voto pe La abso Lv ição da denunciada e que denuncia denuncia seja convocadas para orientações disciplinares. \*\*\*\*\* por unanimidade o parecer com consequente o arquivamento do processo. 32. \*\*\*\*\* n. 035/2021. \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* n. 019/21 – \*\*\*\*\* pe La \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* inicia a Leitura de seu voto. \*\*\*\*\* por unanimidade a abertura de processo ético-disciplinar em desfavor do profissional \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* 1007220-\*\*\*\*\* por indícios de infração ética aos artigos 64, 71, 72, e 83 da Resolução \*\*\*\*\* 564/2017. 33. \*\*\*\*\* . 025/2019. \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* Júnior. \*\*\*\*\* Fábio \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* faz o pregão. \*\*\*\*\* a ausência da parte. \*\*\*\*\* realiza a Leitura do parecer concluindo com voto de abso Lv ição do denunciado \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* Júnior \*\*\*\*\* 703805-\*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* aprovado por unanimidade. 34. \*\*\*\*\* 040/2021. \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* n. 020/21 – \*\*\*\*\* pe La \*\*\*\*\* Nívea \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* Nívea inicia a Leitura de seu parecer. \*\*\*\*\* por unanimidade a abertura de processo ético-disciplinar em desfavor da enfermeira \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* nº 136602-\*\*\*\*\* , por indícios de infração ética aos artigos 25, 72 e 83 da Resolução \*\*\*\*\* n. 564/2017. 35. \*\*\*\*\* 044/2021 - \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* n. 017/21 – \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* 017/2021. \*\*\*\*\* inicia a Leitura de seu voto. \*\*\*\*\* vota pe La não admissibilidade da denúncia e não abertura de processo ético-disciplinar. \*\*\*\*\* aprovado por unanimidade. 36. \*\*\*\*\* 060/2021 – Decisão de inscrições de \*\*\*\*\* , Técnicos de \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* Fábio \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* inicia a Leitura do relatório da \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* as inscrições conforme o Memorando n 044/2021 e 045/2021. 37. Ofício \*\*\*\*\* n. 349/2021 – \*\*\*\*\* . Ciência do plenário, encaminhada cópia ao \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* para conhecimento e providências. \*\*\*\*\* Mais a tratar, as quatorze horas fica dec larado encerrada a 471ª Reunião Ordinária de Plenário.

\*\*\*\*\* . \*\*\*\*\*



**Coren**<sup>MS</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* n. 85775  
\*\*\*\*\* Secretário  
\*\*\*\*\* n. 123978

\*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* Pa í ão \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* n. 546012-\*\*\*\*\* n.218938\_TE

\*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* 104223-\*\*\*\*\* n. 11084-\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* . Nívea \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* n. 357783-\*\*\*\*\* n. 91377-\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* Antôn í a \*\*\*\*\* . de \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* n. 147399-\*\*\*\*\* n. 1506203-\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* . \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* n. 158519-\*\*\*\*\* n. 175263-\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* 258709-\*\*\*\*\* n.64530-\*\*\*\*\*